



EDITAL Nº 01/2017

JUIZO DA EXECUÇÃO PENAL DA COMARCA DE CLÁUDIO – MG

O Juiz de Direito da Comarca de Cláudio/MG, no uso de suas atribuições e com amparo na Resolução nº 154/2012 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e no Provimento-Conjunto nº 27/2013, da Presidência do TJMG e Corregedoria Geral de Justiça de Minas Gerais (CGJMG), torna público, para conhecimento dos interessados, o Edital para Cadastramento de Entidades Públicas ou Privadas com Finalidade Social, ou Atividades de Caráter Essencial à Segurança Pública, Educação e Saúde que atendam às áreas vitais de relevante cunho social, visando acolher prestadores de serviços gratuitos e receberem recursos financeiros oriundos de prestações pecuniárias objeto de transações penais e sentenças condenatórias.

1 - DOS BENEFICIÁRIOS DOS RECURSOS

1.1 - Os recursos arrecadados serão destinados ao financiamento de projetos apresentados por entidades públicas ou privadas, com finalidade social ou para atividades de caráter essencial à segurança pública, educação e saúde, desde que atendam às áreas vitais de relevante cunho social, priorizando-se os repasses aos beneficiários que:

1.1.1 – mantenham, por maior tempo, número expressivo de cumpridores de prestação de serviços à comunidade ou entidade pública;

1.1.2 – atuem diretamente na execução penal, assistência à ressocialização de apenados, assistência à comunidade ou entidade pública;

1.1.3 – prestem serviços de maior relevância social;

1.1.4 – apresentem projetos com viabilidade de implementação, segundo a utilidade e a necessidade, obedecendo-se aos critérios estabelecidos nas políticas específicas.

2 – DOS CADASTRAMENTOS DAS ENTIDADES

Os cadastramentos das entidades serão realizados no período de 17/07/2017 a 17/08/2017, das 12 às 18 horas, no Fórum da Comarca de Cláudio/MG, situado na Praça dos Ex-Combatentes, nº 380, Centro, devendo as mesmas apresentarem, no ato do protocolo a seguinte documentação:



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Justiça de Primeiro Grau

- 2.1 – Formulário, devidamente preenchido (conforme modelo do Anexo I);
- 2.2 - Cópia autenticada do ato constitutivo atualizado da entidade;
- 2.3- Cópia autenticada da última ata de eleição dos gestores da entidade;
- 2.4. Cópia de título de utilidade pública municipal, estadual e/ou federal, caso existente;
- 2.5. Projeto com viabilidade de implementação, segundo a utilidade e a necessidade, e que obedeça a critérios estabelecidos nas políticas específicas;
- 2.6. Relatório sobre eventual necessidade de prestadores de serviços comunitários, com menção da área de atuação, número de postos, horário, etc., e nome de quem fiscalizará a prestação de serviços mediante termo de comprometimento de apresentação mensal de relatório circunstanciado das atividades do transator, bem como, comunicação de qualquer irregularidade ocorrida na prestação de serviços (art. 150/LEP);
- 2.7 – Plano de Projeto contendo as seguintes informações:
 - 2.7.1 – finalidade;
 - 2.7.2 – tipo de atividade que pretende desenvolver;
 - 2.7.3 – exposição sobre a relevância social do projeto;
 - 2.7.4 – tipo de pessoa a que se destina;
 - 2.7.5 – tipo e número de pessoas beneficiadas;
 - 2.7.6 – identificação completa da pessoa responsável pela elaboração e execução do projeto, caso não coincida com o dirigente da entidade;
 - 2.7.7 - Discriminação dos recursos materiais e humanos necessários à execução do projeto, com a identificação das pessoas que irão participar da respectiva execução;
 - 2.7.8 - Período de execução do projeto e de suas etapas;
 - 2.7.9 - Forma e local da execução;
 - 2.7.10 - Valor total do projeto;
 - 2.7.11 - Outras fontes de financiamento, se houver;
 - 2.7.12 - Forma de disponibilização dos recursos financeiros;
 - 2.7.13 - Outras informações.

3 - DA ANÁLISE E ESCOLHA DOS PROJETOS

3.1 - A documentação protocolizada no prazo previsto no presente edital será encaminhada para análise do serviço social judicial que lançará parecer sucinto sobre a viabilidade e conveniência do projeto e fará constar uma ordem de classificação dos projetos, segundo sua viabilidade, necessidade, interesse social e outros critérios relevantes de forma clara para amparar a decisão da unidade gestora, no prazo máximo de 15 (quinze) dias;

3.2 – Será ouvido o Ministério Público e o(a) MM Juiz(iza) de Direito da Vara das



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Justiça de Primeiro Grau

Execuções Penais escolherá, em decisão fundamentada, os projetos a serem contemplados, de acordo com a ordem classificatória e conforme viabilidade, necessidade, interesse social e outros critérios relevantes, como também dos recursos financeiros disponíveis;

3.3 - Os projetos considerados inviáveis ou que não atenderem os requisitos do Provimento Conjunto N° 27/2013-TJMG/CGJMG, serão desclassificados de plano.

4 - DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS

4.1 - Os projetos aprovados deverão ser executados nas formas e nos prazos neles previstos, podendo o(a) MM Juiz(íza) de Direito da Vara das Execuções Penais designar pessoa(s) de sua confiança para acompanhamento, controle e fiscalização.

5 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1 - Após decurso dos prazos dos projetos, deverão as instituições e entidades assistenciais contempladas proceder às devidas prestações de contas, no prazo de 15 (quinze) dias, contendo:

5.1.1 – Planilha detalhada dos valores gastos, da qual deverá constar saldo credor porventura existente;

5.1.2 – Cópia das notas fiscais de todos os produtos e serviços custeados com os recursos disponibilizados, com atestado da pessoa responsável pela execução do projeto, preferencialmente no verso do documento, de que os produtos foram entregues e/ou os serviços foram prestados nas condições preestabelecidas na contratação;

5.1.3 – Relato sobre os resultados obtidos com a realização do projeto;

5.2 – A prestação de contas será homologada após parecer do Ministério Público;

5.3 – O resumo do demonstrativo da prestação de contas, e sua aprovação, serão publicados no Diário do Judiciário Eletrônico e serão fixados no átrio do Fórum da Comarca de Cláudio/MG;

5.4 – A não prestação de contas por parte da entidade beneficiária, no prazo fixado neste Edital, implicará sua exclusão do rol de entidades cadastradas, sem prejuízo de outras penalidades.

Cláudio/MG, 27 de junho de 2017.

Jacinto Copatto Costa

Juiz de Direito da Execução Penal



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Justiça de Primeiro Grau

ANEXO I

(a que se refere o art. 6º, I, do Provimento-conjunto nº 27/2013-TJMG-CGJTG)

FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE INTERESSADA

Nome Completo da Instituição:

CNPJ:

Natureza Jurídica:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Município:

Estado:

Atividade principal da Instituição:

Conta bancária da instituição:

Nome completo do Dirigente da Instituição:

CPF:

Fone resid:

Fone celular:

Fone funcional:

E-mail:

Responsável pelo Benefício:

Assinatura do Dirigente da Instituição: